



À

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 5/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pesquisa presencial para realização de levantamento, relativo ao ano de 2023, visando medir os índices de satisfação dos usuários para com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do distrito federal.

Assunto: CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Senhor Pregoeiro, Eduardo Lobato Botelho

A signatária IGOR OLAVO RAMOS TAVARES, cujo nome fantasia EFICAZ PESQUISAS & TECNOLOGIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 38.346.323/0001-04, INSC. Estad.: ISENTA, com Endereço na RUA RIO UNINI, nº 30, Bairro SAO JOSE OPERARIO na cidade de MANAUS, Estado do AMAZONAS, - Tel. (92) 9199-3889 e -mail: EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM, que neste ato regularmente representada por seu Sócio Proprietário, Sr. ^a Igor Olavo Ramos Tavares, RG Nº: 2680182-5, CPF/MF Nº. 018.115.082-43, VEM, com o habitual respeito apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por O INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGENCIA EM PESQUISA LTDA, CNPJ nº 12.078.030/0001-08.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 17/07/2024 para interpor recurso, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.



DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente, em apertada síntese, que o atestado emitido pela Secretaria de Turismo de Eventos de Itajaí/SC contém irregularidades que comprometem a sua validade e habilitação e também que o, atestado emitido por Anderson Nascimento Pires contém irregularidades que comprometem a sua validade.

De acordo com item 7.20. **HABILITAÇÃO TÉCNICA, podemos observar o seguinte texto;**

“a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que ateste ter o licitante realizado serviço de pesquisa presencial. O atestado deverá conter,

necessariamente, os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços. Em não havendo quaisquer dessas informações, o pregoeiro poderá realizar diligência junto ao emissor do atestado.”

Nesse sentido encaminhamos em anexo a este, todas documentações referente ao atestado emitido da PREFEITURA DE ITAJAÍ-SC, onde o mesmo atende claramente as exigências do edital e que de forma clara comprova os trabalhos executados, tendo como arquivos, atas, homologação, edital, empenhos e notas fiscais.

Em relação ao atestado emitido por Anderson Nascimento Pires, ressaltamos que houveram de fato pesquisas face a face nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 antes do país decretar a pandemia e as demais conforme cita o atestado foram realizadas via telefone. De qualquer forma apenas o ATESTADO da prefeitura de Itajaí supre as necessidades do respectivo edital o qual no entanto nos antecipamos e organizamos todas documentações em anexo para referida comprovação de capacidade técnica e execução dos serviços.

DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS

A) DA CAPACIDADE TÉCNICA

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade,



da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Ao suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro, o qual nossa empresa, descumpriu as regras do presente Edital de Licitação, não possui fundamento onde o órgão contratante pode verificar aos anexos e também fazer as devidas diligências a Prefeitura Municipal de Itajaí-SC quanto aos trabalhos realizados e a capacidade técnica.

Ressaltamos ainda que todas documentações podem ser verificadas no link abaixo:

<https://portaltransparencia.itajai.sc.gov.br/epublicaportal/#/itajai/portal/compras/licitacaoTable?entidade=411>

O Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, dispõe no artigo 17, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

Mediante a simples leitura do supracitado artigo, resta os poderes designados aos pregoeiros, que entre outras competências, esta **incumbido de verificar a conformidade dos documentos em relação aos requisitos estabelecidos no edital.**

No mais, o parágrafo único do referido artigo, dispõe que “o **pregoeiro poderá solicitar** manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.”



DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lídima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos e arquivos em anexo;

B – Seja mantida a decisão do Pregoeiro, dando sequência ao certame, mantendo habilitada e vencedora a empresa **IGOR OLAVO RAMOS TAVARES (EFICAZ PESQUISAS & TECNOLOGA)**.

P. Deferimento.

Manaus-AM, 15 de Julho de 2024.

IGOR OLAVO RAMOS TAVARES:383

Assinado de forma digital por IGOR OLAVO RAMOS TAVARES:38346323000104

46323000104
EFICAZ PESQUISA E TECNOLOGIA

Dados: 2024.07.15

CNPJ: 38.346.323/0001-04

Igor Olavo Ramos Tavares

CPF: 018.115.082-43

RG: 2680182-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151-2022
PROCESSO SIPE Nº 137218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **224/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELIGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 296.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

- a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 224/2022**

40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES (38.346.323/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	79135 - ATRATIVOS TURÍSTICOS	Un	Pesquisa	3.000	21,00	63.000,00
2	79136 - EVENTOS DIVERSOS	Un	Pesquisa	3.000	21,00	63.000,00
3	79137 - NAVIOS DE CRUZEIROS	Un	Pesquisa	2.000	22,00	44.000,00
4	79138 - GRANDES EVENTOS	Un	Pesquisa	6.000	21,00	126.000,00
Total (R\$):						296.000,00

- b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 224/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

4. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda do Fundo Municipal de Turismo, durante o prazo de 12 meses de vigência deste instrumento, respeitando as exigências do edital de Pregão 224/2022 e seus anexos, em especial o Termo de Referência. O número de entrevistas para cada cenário demandado será de:

- 100 Entrevistas com cada um dos 30 atrativos turísticos da cidade no período de 1 ano, sendo que a lista será disponibilizada pela CONTRATANTE previamente; (Total de 3000 questionários/ano)
- 300 Entrevistas em pelo menos 10 eventos realizado no Centreventos Gov. Luiz Henrique da Silveira no período de um ano, sendo que a lista dos eventos será disponibilizada pela CONTRATANTE previamente; (Total de 3000 questionários/ano)
- 2000 Entrevistas aplicadas nos dias de operação dos navios de cruzeiros, divididas igualmente, seguindo as escalas fornecidas previamente pela CONTRATANTE; (Total de 2000 questionários/ano)
- 3000 Entrevistas aplicadas nos grande eventos, como a Marejada e a The Ocean Race, organizadas pela CONTRATANTE. (Total de 6000 questionários/ano).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:
https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a. Pela Administração, quando:
 - i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
 - i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
 - d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 10.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Eletrônico e seus anexos.

11.2 – Cumprir o disposto no Termo de Referência;

11.3 – Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços;

11.4 – Contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

11.5 – Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital;

11.6 – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

11.7 - Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por culpa ou dolo;

11.8 – Manter o CONTRATANTE informado, por todos os seus atos praticados, vinculados ao objeto deste contrato;

11.9 – Executar os serviços nos prazos e locais indicados no contrato, conforme indicado na nota de empenho.

11.10 – Levantar as informações necessárias para a realização de seu trabalho;

11.11 – Manter confidencial a metodologia de pesquisa e os resultados obtidos, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Definir a metodologia a ser utilizada na realização das pesquisas de campo, bem como, elaborar os formulários.

12.2 – Designar a equipe técnica entre os profissionais de seu quadro para acompanhar as atividades da empresa contratada, inclusive o treinamento das equipes de campo;

12.3 – Analisar os produtos desenvolvidos e entregues pela contratada, fazer sugestões para sua revisão e complementação e aprová-los nos prazos estabelecidos no contrato.

12.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após a entrega da nota fiscal.

12.5 – Rejeitar no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o estabelecido neste documento.

12.6 – Determinar a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos serviços caso sejam executados irregularmente.

12.7 – Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.8 – Exigir o afastamento de qualquer empregado que esteja sem condições para trabalhar, assim como os que não estiverem cumprindo com suas obrigações.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 224/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

IGOR OLAVO RAMOS TAVARES

eficazpesquisa@gmail.com - 92 99199 3889 / 92 99141 4341

ENDEREÇO: RUA RIO UNINI 30 CONJ. JOÃO BOSCO II / SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: MANAUS ESTADO: AMAZONAS CEP 69.085-550



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Itajaí, 27/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022

OBJETO = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Item: 1 - ATRATIVOS TURÍSTICOS

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 3.000

Valor estimado: R\$ 63,60

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	40070 - LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	42,00	Menor preço	27/07/2022
Sim	40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	54,90	30,71% maior	27/07/2022
Sim	43049 - CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELIGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA	63,59	51,40% maior	27/07/2022

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	43049 - CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELIGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA		Declinou
1	40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	21,00	Menor preço
1	40070 - LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	22,50	7,14% maior

Foi vencedor do item a empresa IGOR OLAVO RAMOS TAVARES, com o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

Manifestação de recursos : Não foram manifestadas intenções de recursos.

Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Item: 2 - EVENTOS DIVERSOS

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 3.000



Valor estimado: R\$ 57,80

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	40070 - LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	36,18	Menor preço	27/07/2022
Sim	40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	49,90	37,92% maior	27/07/2022
Sim	43050 - NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA	57,20	58,10% maior	27/07/2022
Não	43049 - CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELIGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA	57,79	59,73% maior	27/07/2022

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	43049 - CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELIGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA	57,19	172,33% maior
1	43050 - NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA		Declinou
1	40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	21,00	Menor preço
1	40070 - LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	22,50	7,14% maior

Foi vencedor do item a empresa IGOR OLAVO RAMOS TAVARES, com o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

Manifestação de recursos : Não foram manifestadas intenções de recursos.

Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Item: 3 - NAVIOS DE CRUZEIROS

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 2.000

Valor estimado: R\$ 54,33333

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	40070 - LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	36,98	Menor preço	27/07/2022
Sim	40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	44,90	21,42% maior	27/07/2022
Sim	43050 - NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA	54,30	46,84% maior	27/07/2022
Não	43049 - CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA &	54,32	46,89% maior	27/07/2022



	INTELEGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA		maior	
--	--	--	-------	--

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	43049 - CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELEGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA	54,20	146,36% maior
1	43050 - NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA		Declinou
1	40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	22,00	Menor preço
1	40070 - LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	22,50	2,27% maior

Foi vencedor do item a empresa IGOR OLAVO RAMOS TAVARES, com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Manifestação de recursos : Não foram manifestadas intenções de recursos.

Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Item: 4 - GRANDES EVENTOS

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 6.000

Valor estimado: R\$ 54,13

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	40070 - LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	35,38	Menor preço	27/07/2022
Sim	40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	44,90	26,91% maior	27/07/2022
Sim	43050 - NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA	54,10	52,91% maior	27/07/2022
Não	43049 - CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELEGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA	54,12	52,97% maior	27/07/2022

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	43049 - CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELEGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA	31,00	47,62% maior
1	43050 - NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA	32,00	52,38% maior
1	40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	21,00	Menor preço
1	40070 - LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	21,50	2,38% maior

Foi vencedor do item a empresa IGOR OLAVO RAMOS TAVARES, com o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais).



Manifestação de recursos : Não foram manifestadas intenções de recursos.

Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Finalizada a fase de lances, o Pregoeiro abriu negociação com o representante da empresa melhor classificada e o mesmo se negou a ofertar novo lance alegando que o valor apresentado é o valor mínimo para a execução do contrato.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<p data-bbox="304 656 699 685">_____ IGOR OLAVO RAMOS TAVARES</p> <p data-bbox="288 734 719 763">_____ LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA</p> <p data-bbox="193 813 815 869">_____ CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELIGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA</p> <p data-bbox="300 918 708 947">_____ NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA</p>	<p data-bbox="991 707 1385 763">_____ Jorge Alberto de Mello Pregoeiro</p>

PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 224/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação efetuada e, em consequência, adjudico seu objeto em favor da empresa IGOR OLAVO RAMOS TAVARES - CNPJ: 38.346.323/0001-04, com o valor total de R\$ 296.000,00, após cumpridas as formalidades legais.

ITAJAÍ (SC), 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 224/2022**

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	1	79135	ATRATIVOS TURÍSTICOS	UN	PESQUISA	3.000	21,00	63.000,00
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	2	79136	EVENTOS DIVERSOS	UN	PESQUISA	3.000	21,00	63.000,00
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	3	79137	NAVIOS DE CRUZEIROS	UN	PESQUISA	2.000	22,00	44.000,00
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	4	79138	GRANDES EVENTOS	UN	PESQUISA	6.000	21,00	126.000,00

Itajaí, 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO 224/2022

PROCESSO SIPE Nº: 137218/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço**, para formalização de REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes da Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Municipal nº 6.906/03, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

TIPO: **Menor preço**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**
MODO DE DISPUTA: **Aberto**

ABERTURA DO PROCESSO: 27 de julho de 2022 às 08h30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bllcompras.com>

CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Por e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br

O cadastro das empresas na BLL deve ser feito no site: <https://bll.org.br/>, no link "Cadastro". Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato no telefone 41-3097-4600 ou por e-mail no cadastro@bll.org.br

1.1 – O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente edital.

1.2 - As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado pela Secretaria solicitante, e obrigatoriamente acompanhadas da cópia da Nota de Empenho.

1.3 - As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 - Os valores constantes do Termo de Referência, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.5 - O Valor Unitário cotado pelos participantes do certame deverá corresponder ao preço ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Itajaí – SC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - <https://bllcompras.com>

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BLL as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site <https://bllcompras.com>

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de adesão; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bllcompras.com> link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.8. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.

4.9. O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b)** abrir as propostas de preços;
- c)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- e)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g)** declarar o vencedor;
- h)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

O cadastro das empresas na BLL deve ser feito no site: <https://bll.org.br/> , no link "Cadastro". Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato no telefone 41-3097-4600 ou por e-mail no cadastro@bll.org.br

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.
- 5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública.
- 5.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.22. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços de acordo com o último lance ofertado para o Pregoeiro, no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
- 5.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.26. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o

desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Itajaí – SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Governo convocar os fornecedores.

6.4. As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Itajaí deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

7.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A empresa vencedora de cada item deverá enviar por e-mail ao Pregoeiro a Proposta de Preços de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 horas após o término da sessão, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III. E-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br

Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado termo de referência deste edital.

8.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital e pedir esclarecimentos.

10.3. As solicitações de esclarecimentos e impugnações devem ser encaminhadas para o endereço licitacoes@itajai.sc.gov.br.

10.4. Ao final da sessão, no prazo estipulado pelo pregoeiro, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, apresentando memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As solicitações de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas através do site <https://blcompras.com>.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O representante da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da comunicação emitida pela Central de Atas da Prefeitura de Itajaí. Será aceita a assinatura com certificação digital, podendo ser enviado por e-mail.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Itajaí solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho.

13.2. A Nota de Empenho será enviada via e-mail (digitalizada) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa tenha problemas com o recebimento do e-mail, a nota de empenho deverá ser retirada no Departamento de

Empenho da Prefeitura de Itajaí: Rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, Itajaí; no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação.

13.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará nas sanções previstas no edital.

13.5. Os materiais/serviços deverão ser disponibilizados pela contratada de forma parcelada, conforme demanda da Contratante.

13.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

13.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.8. É facultado ao Município de Itajaí, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.9. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

14. MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

14.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

14.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.2. Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:
https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuadas até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificado pela unidade requisitante.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

16.4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

16.4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09, em atendimento ao disposto na alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes dos produtos adquiridos correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento 2022, dos órgãos participantes do processo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Itajaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itajaí poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itajaí, 12 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Aplicação de Pesquisa em diversos cenários, através de Registro de Preços para o Fundo Municipal de Turismo.

2 – OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, através do Fundo Municipal de Turismo, pretende contratar empresa prestadora de serviços na área de aplicação de pesquisas, para monitoramento e avaliação da qualidade dos atrativos turísticos, dos eventos organizados pelo órgão e também de terceiros, e das atividades turísticas realizadas no município, como o receptivo aos navios de cruzeiros marítimos.

Também procurar atender ao Objetivo Estratégico 2 do Plano Municipal de Turismo, que é Melhorar a Comunicação com o Turista.

3 – JUSTIFICATIVA

O estudo da demanda turística, através da coleta de dados (pesquisa), tem como objetivo principal delinear o perfil do turista que visita nossa cidade.

Compreender o perfil do visitante é um fator de grande importância para o planejamento das atividades ligadas ao setor e, principalmente no que se refere análise dos efeitos socioeconômicos do segmento turístico, proporcionando subsídios para projetar as tendências do mercado, estabelecendo um comparativo com os dados de pesquisas similares, possibilitando estimativas mais próximas do real, evitando-se possíveis equívocos.

Assim, justifica-se essa proposta pelo fato, que ao se conhecer o perfil dos turistas que visitam Itajaí, torna-se possível atender às demandas atuais e futuras para o desenvolvimento da atividade turística e a respectiva definição de programas e priorização de investimentos do governo municipal para o setor turismo.

Além disso, conhecendo-se o consumidor, poder-se-á dar o apoio necessário à iniciativa privada na promoção e a comercialização do produto turístico, permitindo o conhecimento do mercado pelo setor, e uma melhor orientação para as ações, no que se

refere a investimentos, formatação e promoção do produto, além da implantação de campanhas publicitárias dirigidas e/ou segmentadas.

Com o sucesso no primeiro registro de preços realizado em 2021/2022, pretendemos repetir a contratação deste serviço por mais um ano, com o intuito de continuarmos acompanhando as ações do órgão, através da medição dos dados produzidos pelas pesquisas.

4 – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Cenário da Coleta	Quantidade de Cenários	Nº de Questionários	Total de Questionários	Valor Por Pesquisa Aplicada (Unidade)	Total do Cenário
01	Atrativos Turísticos	30	100	3.000	R\$ 63,60	R\$ 190.800,00
02	Eventos Diversos	10	300	3.000	R\$ 57,80	R\$ 173.400,00
03	Navios de Cruzeiros	1	2000	2.000	R\$ 54,33	R\$ 108.666,67
04	Grandes Eventos	2	3000	6.000	R\$ 54,13	R\$ 324.800,00
TOTAL GERAL						R\$ 797.666,67

OBS: O vencedor de cada cenário será aquele que oferecer o menor preço por pesquisa aplicada em cada item.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária é:

Unidade 27 – Fundo Municipal de Turismo

Despesas 204 / 206 / 694 no anexo.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado sempre após cada solicitação de serviço finalizada (pesquisa realizada e validada), mediante apresentação da Nota Fiscal.

7 – METODOLOGIA

7.1 – A Abordagem da aplicação das pesquisas será Quantitativa e a Fonte de Dados será Primária.

7.2 – O intervalo de confiança para todas as pesquisas será de no mínimo **95%** de confiança e o erro amostral permitido será de no máximo **3%** (para mais ou para menos)

7.3 – Os instrumentos serão compostos de questionários pré-definidos e elaborados pela CONTRATANTE, e serão disponibilizadas em modelo digital para sua aplicação também de forma digital. (feita com *tablet* com GPS e gravação de áudio para posterior verificação)

7.4 – As pesquisas serão coletadas individualmente, com homens e mulheres maiores de 18 anos, sendo residentes e/ou visitantes dependendo do questionário aplicado, e que estejam inseridos dentro do cenário proposto (evento ou atrativo turístico ou turista de cruzeiro).

7.5 – O número de entrevistas para cada cenário demandado será de:

- 100 Entrevistas com cada um dos 30 atrativos turísticos da cidade no período de 1 ano, sendo que a lista será disponibilizada pela CONTRATANTE previamente; (Total de 3000 questionários/ano)

- 300 Entrevistas em pelo menos 10 eventos realizado no Centreventos Gov. Luiz Henrique da Silveira no período de um ano, sendo que a lista dos eventos será disponibilizada pela CONTRATANTE previamente; (Total de 3000 questionários/ano)

- 2000 Entrevistas aplicadas nos dias de operação dos navios de cruzeiros, divididas igualmente, seguindo as escalas fornecidas previamente pela CONTRATANTE; (Total de 2000 questionários/ano)

- 3000 Entrevistas aplicadas nos grande eventos, como a Marejada e a The Ocean Race, organizadas pela CONTRATANTE. (Total de 6000 questionários/ano).

7.5.1 - Caberá a CONTRATANTE efetuar a aprovação dos questionários aplicados e validá-los ou não. Caso os questionários não sejam validados, os mesmos serão descartados.

7.6 – Os locais de aplicação das pesquisas serão: O Centreventos Gov. Luiz Henrique da Silveira e cercanias e os atrativos turísticos localizados dentro dos limites da cidade de Itajaí. A programação e dinâmica de aplicação será realizada de comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

7.7 – A CONTRATANTE irá realizar um treinamento prévio com a equipe que atuará em cada coleta das entrevistas solicitadas, para passar informações necessárias para uma boa prestação de serviços.

7.8 – Para cada pesquisa contratada, a empresa vencedora deverá, além da realização da coleta em si, apresentar o arquivo digital de todas as entrevistas feitas (*Microsoft Excel* ou

similar), o arquivo com a tabulação dos dados (*Microsoft Excel ou Word*), contendo gráficos e tabelas e também o relatório final de aplicação. Essa apresentação dos arquivos, está condicionada ao pagamento de cada serviço empenhado.

7.9 – A equipe a ser contratada deverá ter além dos pesquisadores, pelo menos um supervisor ou coordenador para comandar os trabalhos, devendo estar preparado para responder pela prestação de serviços em si à CONTRATANTE diretamente.

7.10 – Os custos deverão estar todos inclusos na proposta como: Despesas Pessoais, Seguro de Vida, Alimentação, Transporte de Pessoal, Material de Consumo, Administração/Responsabilidade Jurídica, Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, etc.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa (pessoa jurídica):

A empresa proponente deverá comprovar regularidade e registro no CONFE - Conselho Federal de Estatística ou no CONRE – Conselho Regional de Estatística, compatível com o objeto da licitação.

b) Capacidade Operacional (pessoa jurídica / pessoa física):

A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com registro técnico do CONFE/CONRE no documento, do profissional Estatístico do seu quadro devidamente contratado, ter executado serviço compatível com o objeto do presente processo. Será considerado compatível a prestação de serviços de realização de pesquisa com processamento igual ou superior a 2.000 (dois mil) questionários ou instrumento de pesquisa equivalente.

b.1 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da certidão/declaração/atestado:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Localização e data da realização dos serviços;
- Serviços executados.

c) Certificado de Registro e Regularidade do Profissional (pessoa física):

Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante de regularidade junto ao CONFE/CONRE do responsável técnico pela condução dos serviços.

d) Capacidade Profissional (pessoa física):

O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro técnico do CONFE/CONRE no documento, comprovar experiência na execução de serviço compatível com o objeto do presente processo.

e) Orientações Gerais:

e.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CONFE/CONRE, devidamente atualizada.

e.2) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

e.3) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Eletrônico e seus anexos.

9.2 – Cumprir o disposto neste Termo de Referência;

9.3 – Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços;

9.4 – Contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO, assumindo o pólo passivo, defendendo-se

judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

9.5 – Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital;

9.6 – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

9.7 - Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por culpa ou dolo;

9.8 – Manter o CONTRATANTE informado, por todos os seus atos praticados, vinculados ao objeto deste contrato;

9.9 – Executar os serviços nos prazos e locais indicados no contrato, conforme indicado na nota de empenho.

9.10 – Levantar as informações necessárias para a realização de seu trabalho;

9.11 – Manter confidencial a metodologia de pesquisa e os resultados obtidos, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Definir a metodologia a ser utilizada na realização das pesquisas de campo, bem como, elaborar os formulários.

10.2 – Designar a equipe técnica entre os profissionais de seu quadro para acompanhar as atividades da empresa contratada, inclusive o treinamento das equipes de campo;

10.3 – Analisar os produtos desenvolvidos e entregues pela contratada, fazer sugestões para sua revisão e complementação e aprová-los nos prazos estabelecidos no contrato.

10.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após a entrega da nota fiscal.

10.5 – Rejeitar no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o estabelecido neste documento.

10.6 – Determinar a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos serviços caso

sejam executados irregularmente.

10.7 – Suspende os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.8 – Exigir o afastamento de qualquer empregado que esteja sem condições para trabalhar, assim como os que não estiverem cumprindo com suas obrigações.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) No que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

c) A documentação solicitada poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Obs: A certidão, quando emitida pelo TJ/SC, deverá ser emitida pelos sistemas e-SAJ e EPROC, devendo ser anexadas em conjunto no sistema BLL.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa (pessoa jurídica):

A empresa proponente deverá comprovar regularidade e registro no CONFE - Conselho Federal de Estatística ou no CONRE – Conselho Regional de Estatística, compatível com o objeto da licitação.

b) Capacidade Operacional (pessoa jurídica / pessoa física):

A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com registro técnico do CONFE/CONRE no documento, do profissional Estatístico do seu quadro devidamente contratado, ter executado serviço compatível com o objeto do presente processo. Será considerado compatível a prestação de serviços de realização de pesquisa com processamento igual ou superior a 2.000 (dois mil) questionários ou instrumento de pesquisa equivalente.

b.1 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da certidão/declaração/atestado:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Localização e data da realização dos serviços;
- Serviços executados.

c) Certificado de Registro e Regularidade do Profissional (pessoa física):

Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante de regularidade junto ao CONFE/CONRE do responsável técnico pela condução dos serviços.

d) Capacidade Profissional (pessoa física):

O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro técnico do CONFE/CONRE no documento, comprovar experiência na execução de serviço compatível com o objeto do presente processo.

e) Orientações Gerais:

e.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CONFE/CONRE, devidamente atualizada.

e.2) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

e.3) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

1.6 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA: Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.



ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 224/2022.

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL – para o licitante vencedor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
FONE DA EMPRESA: _____
FONE DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____ RG DO REPRESENTANTE: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

O objeto da presente licitação consiste, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

- Especificar o valor proposto de acordo com o último lance ofertado.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

Nome e assinatura

LOCAL/DATA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022

MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____, (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção
ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º,
inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Em _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura

ANEXO V

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____-
PROCESSO SIPE Nº 137218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (data), a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **224/2022**, homologado pelo (informar autoridade), as fls. do processo, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) _____

2) _____

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

- a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 224/2022**

R\$...

- b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 224/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

4. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda do Fundo Municipal de Turismo, durante o prazo de 12 meses de vigência deste instrumento, respeitando as exigências do edital de Pregão 224/2022 e seus anexos, em especial o Termo de Referência. O número de entrevistas para cada cenário demandado será de:

- 100 Entrevistas com cada um dos 30 atrativos turísticos da cidade no período de 1 ano, sendo que a lista será disponibilizada pela CONTRATANTE previamente; (Total de 3000 questionários/ano)

- 300 Entrevistas em pelo menos 10 eventos realizado no Centreventos Gov. Luiz Henrique da Silveira no período de um ano, sendo que a lista dos eventos será disponibilizada pela CONTRATANTE previamente; (Total de 3000 questionários/ano)

- 2000 Entrevistas aplicadas nos dias de operação dos navios de cruzeiros, divididas igualmente, seguindo as escalas fornecidas previamente pela CONTRATANTE; (Total de 2000 questionários/ano)
- 3000 Entrevistas aplicadas nos grande eventos, como a Marejada e a The Ocean Race, organizadas pela CONTRATANTE. (Total de 6000 questionários/ano).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e

ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:
https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a. Pela Administração, quando:

- i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 10.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Eletrônico e seus anexos.

11.2 – Cumprir o disposto no Termo de Referência;

11.3 – Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços;

11.4 – Contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

11.5 – Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital;

11.6 – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

11.7 - Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por culpa ou dolo;

11.8 – Manter o CONTRATANTE informado, por todos os seus atos praticados, vinculados ao objeto deste contrato;

11.9 – Executar os serviços nos prazos e locais indicados no contrato, conforme indicado na nota de empenho.

11.10 – Levantar as informações necessárias para a realização de seu trabalho;

11.11 – Manter confidencial a metodologia de pesquisa e os resultados obtidos, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Definir a metodologia a ser utilizada na realização das pesquisas de campo, bem como, elaborar os formulários.

12.2 – Designar a equipe técnica entre os profissionais de seu quadro para acompanhar as atividades da empresa contratada, inclusive o treinamento das equipes de campo;

12.3 – Analisar os produtos desenvolvidos e entregues pela contratada, fazer sugestões para sua revisão e complementação e aprová-los nos prazos estabelecidos no contrato.

12.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após a entrega da nota fiscal.

12.5 – Rejeitar no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o estabelecido neste documento.

12.6 – Determinar a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos serviços caso sejam executados irregularmente.

12.7 – Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.8 – Exigir o afastamento de qualquer empregado que esteja sem condições para trabalhar, assim como os que não estiverem cumprindo com suas obrigações.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 224/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em ... de de 2022

ASSINATURAS

Portal da Transparência: Município de Itajai

Dados do empenho

Empenho 39/2023

Valor empenhado R\$ 90.300,00

Objeto resumido:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PARA A THE OCEAN RACE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 29 DE MARÇO A 23 DE ABRIL DE 2023.

Unidade gestora: **Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR**

Unidade orçamentária: **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**

Programa: **Turismo**

Ação: **Apoio à Realização de Eventos Turísticos**

Função: **23 - Comércio e Serviços**

Subfunção: **695 - Turismo**

Despesa: **3.3.90.39.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Beneficiário: **38.346.323/0001-04 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES**

Espécie: **Estimativa**

Categoria: **Comum**

Data da emissão: **02/03/2023**

Total liquidado: **90.300,00**

Total pago: **R\$ 90.300,00**

Total retido: **R\$ 0,00**

Contrato: **Instrumento de contrato substituído por esta nota de empenho, de acordo com o Art. 62 da Lei 8.666/93.**

Processo licitatório: **PE 224/2022**

Convênio: **-**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários**

Itens:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor desconto (R\$)	Valor total (R\$)
EVENTOS DIVERSOS	300,00000	Un	21,00	0,00	6.300,00
GRANDES EVENTOS	4.000,00000	Un	21,00	0,00	84.000,00

Documentos fiscais:

Tipo	Número	Data	Valor (R\$)
Nota Fiscal	19	17/05/2023	42.000,00
Nota Fiscal	21	28/06/2023	48.300,00

Movimentos:

Data	Descrição do movimento	Valor (R\$)
02/03/2023	Emissão de empenho	90.300,00
24/05/2023	Liquidação de empenho	42.000,00
01/06/2023	Pagamento de empenho	42.000,00
28/06/2023	Liquidação de empenho	48.300,00
13/07/2023	Pagamento de empenho	48.300,00

Portal da Transparência: Município de Itajaí

Dados do empenho

Empenho 397/2022

Valor empenhado R\$ 44.000,00

Objeto resumido:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A TEMPORADA DE NAVIOS DE PASSAGEIROS 2022/2023.

Unidade gestora: **Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR**

Unidade orçamentária: **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**

Programa: **Turismo**

Ação: **Promoção Turística**

Função: **23 - Comércio e Serviços**

Subfunção: **695 - Turismo**

Despesa: **3.3.90.39.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Beneficiário: **38.346.323/0001-04 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES**

Espécie: **Estimativa**

Categoria: **Comum**

Data da emissão: **06/12/2022**

Total liquidado: **0,00**

Total pago: **R\$ 0,00**

Total retido: **R\$ 0,00**

Contrato: **Instrumento de contrato substituído por esta nota de empenho, de acordo com o Art. 62 da Lei 8.666/93.**

Processo licitatório: **PE 224/2022**

Convênio: **-**

Fonte de Recurso: **Recursos de Outras Fontes - FUMTUR**

Ítems:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor desconto (R\$)	Valor total (R\$)
NAVIOS DE CRUZEIROS	2.000,00000	Un	22,00	0,00	44.000,00

Movimentos:

Data	Descrição do movimento	Valor (R\$)
06/12/2022	Emissão de empenho	44.000,00

Portal da Transparência: Município de Itajaí

Dados do empenho

Empenho 395/2022

Valor empenhado R\$ 63.000,00

Objeto resumido:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DURANTE A TEMPORADA 2022/2023.

Unidade gestora: **Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR**

Unidade orçamentária: **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**

Programa: **Turismo**

Ação: **Infraestrutura Turística**

Função: **23 - Comércio e Serviços**

Subfunção: **695 - Turismo**

Despesa: **3.3.90.39.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Beneficiário: **38.346.323/0001-04 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES**

Espécie: **Estimativa**

Categoria: **Comum**

Data da emissão: **06/12/2022**

Total liquidado: **0,00**

Total pago: **R\$ 0,00**

Total retido: **R\$ 0,00**

Contrato: **Instrumento de contrato substituído por esta nota de empenho, de acordo com o Art. 62 da Lei 8.666/93.**

Processo licitatório: **PE 224/2022**

Convênio: **-**

Fonte de Recurso: **Recursos de Outras Fontes - FUMTUR**

Itens:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor desconto (R\$)	Valor total (R\$)
ATRATIVOS TURÍSTICOS	3.000,00000	Un	21,00	0,00	63.000,00

Movimentos:

Data	Descrição do movimento	Valor (R\$)
06/12/2022	Emissão de empenho	63.000,00

Portal da Transparência: Município de Itajaí

Dados do empenho

Empenho 297/2022

Valor empenhado R\$ 42.000,00

Objeto resumido:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A MAREJADA 2022, QUE ACONTECERÁ DE 06 A 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Unidade gestora: **Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR**

Unidade orçamentária: **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**

Programa: **Turismo**

Ação: **Promoção Turística**

Função: **23 - Comércio e Serviços**

Subfunção: **695 - Turismo**

Despesa: **3.3.90.39.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Beneficiário: **38.346.323/0001-04 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES**

Espécie: **Estimativa**

Categoria: **Comum**

Data da emissão: **22/09/2022**

Total liquidado: **42.000,00**

Total pago: **R\$ 40.740,00**

Total retido: **R\$ 1.260,00**

Contrato: **Instrumento de contrato substituído por esta nota de empenho, de acordo com o Art. 62 da Lei 8.666/93.**

Processo licitatório: **PE 224/2022**

Convênio: **-**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários**

Itens:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor desconto (R\$)	Valor total (R\$)
GRANDES EVENTOS	2.000,00000	Un	21,00	0,00	42.000,00

Documentos fiscais:

Tipo	Número	Data	Valor (R\$)
Nota Fiscal	6	03/11/2022	42.000,00

Movimentos:

Data	Descrição do movimento	Valor (R\$)
22/09/2022	Emissão de empenho	42.000,00
04/11/2022	Liquidação de empenho	42.000,00
04/11/2022	Retenção de empenho	1.260,00
17/11/2022	Pagamento de empenho	40.740,00

Portal da Transparência: Município de Itajaí

Dados do empenho

Empenho 152/2023

Valor empenhado R\$ 31.500,00

Objeto resumido:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PARA O SC BEER FEST QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 A 11 E 14 A 18 DE JUNHO DE 2023 NO CENTREVENTOS.

Unidade gestora: **Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR**

Unidade orçamentária: **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**

Programa: **Turismo**

Ação: **Apoio à Realização de Eventos Turísticos**

Função: **23 - Comércio e Serviços**

Subfunção: **695 - Turismo**

Despesa: **3.3.90.39.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Beneficiário: **38.346.323/0001-04 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES**

Espécie: **Estimativa**

Categoria: **Comum**

Data da emissão: **23/05/2023**

Total liquidado: **31.500,00**

Total pago: **R\$ 31.500,00**

Total retido: **R\$ 0,00**

Contrato: **Instrumento de contrato substituído por esta nota de empenho, de acordo com o Art. 62 da Lei 8.666/93.**

Processo licitatório: **PE 224/2022**

Convênio: **-**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários**

Ítems:

Ítem	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor desconto (R\$)	Valor total (R\$)
EVENTOS DIVERSOS	1.500,00000	Un	21,00	0,00	31.500,00

Documentos fiscais:

Tipo	Número	Data	Valor (R\$)
Nota Fiscal	20	26/06/2023	31.500,00

Movimentos:

Data	Descrição do movimento	Valor (R\$)
23/05/2023	Emissão de empenho	31.500,00
26/06/2023	Liquidação de empenho	31.500,00
13/07/2023	Pagamento de empenho	31.500,00



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 80DE.D23A.C170	Data/Hora da emissão 29/02/2024 - 16:58:05
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 29

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RIO UNINI, 30, QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: 92 991993889. CEP 69085550 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM		Inscrição Municipal 47669101
			Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAI - FUMTUR		
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69		
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,		
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.		
Cep	88302-380		
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal	
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - ATRATIVOS TURÍSTICOS. REFERENTE AO PREGÃO PE 326/2023 PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. Dados bancários: Banco Bradesco S.A Agência 1376 cc 52436-0 CNPJ: 38.346.323/0001-04 IGOR OLAVO RAMOS TAVARES PIX: 38346323000104 IGOR OLAVO RAMOS TAVARES

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
28,00	1.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 28.000,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	28.000,00

Outras Informações

- Competência: Fevereiro/2024-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 59C1.3FF4.39DB	Data/Hora da emissão 02/02/2024 - 09:41:04
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 26

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RIO UNINI, 30, QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: 92 991993889. CEP 69085550 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM		Inscrição Municipal 47669101 Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAI - FUMTUR		
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69		
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,		
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.		
Cep	88302-380		
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal	
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - ATRATIVOS TURÍSTICOS. REFERENTE AO PREGÃO PE 326/2023 PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2024. Dados bancários: Banco Bradesco S.A Agência 1376 cc 52436-0 CNPJ: 38.346.323/0001-04 IGOR OLAVO RAMOS TAVARES PIX: 38346323000104 IGOR OLAVO RAMOS TAVARES

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
28,00	1.250,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	35.000,00

Outras Informações

- Competência: Fevereiro/2024-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 4A30.4BE8.70CE	Data/Hora da emissão 03/04/2024 - 14:35:38
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 32

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RIO UNINI, 30, QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: 92 991993889. CEP 69085550 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM	Inscrição Municipal 47669101
		Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAI - FUMTUR	
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69	
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,	
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.	
Cep	88302-380	
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - ATRATIVOS TURÍSTICOS. REFERENTE AO PREGÃO PE 326/2023 PARA O MÊS DE MARÇO DE 2024. Dados bancários: Banco Bradesco S.A Agência 1376 C/C 52436-0. CNPJ: 38.346.323/0001-04 IGOR OLAVO RAMOS TAVARES PIX: 38346323000104 IGOR OLAVO RAMOS TAVARES

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
28,00	750,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 21.000,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	21.000,00

Outras Informações

- Competência: Abril/2024-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 2CA8.73FA.7BDC	Data/Hora da emissão 05/01/2023 - 15:21:40
	Natureza da operação Recolhimento Fora	Número da Nota 7

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RUA RIO UNINI, 30,QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: . CEP 69085550 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM	Inscrição Municipal 47669101 Inscrição Estadual
--	--	--

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAÍ - FUMTUR	
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69	
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,	
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.	
Cep	88302-380	
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DURANTE A TEMPORADA 2022/2023. REFERENTE AO PREGÃO PE 244/2022 PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
21,00	600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.600,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	12.600,00

Outras Informações

- Competência: Janeiro/2023- Serviço Tributado no Município: ITAJAÍ - SC- Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação FDC8.2197.413E	Data/Hora da emissão 07/03/2023 - 17:49:55
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 16

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RUA RIO UNINI, 30,QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: . CEP 69085550 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM		Inscrição Municipal 47669101 Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAÍ - FUMTUR		
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69		
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,		
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.		
Cep	88302-380		
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal	
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DURANTE A TEMPORADA 2022/2023. REFERENTE AO PREGÃO PE 244/2022 PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
21,00	828,00	0,00	0,00	17.388,00	0,00	0,00	17.388,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.388,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	17.388,00

Outras Informações

- Competência: Março/2023-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 01B2.8C8B.A13B	Data/Hora da emissão 01/02/2023 - 13:57:00
	Natureza da operação Recolhimento Fora	Número da Nota 9

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RUA RIO UNINI, 30,QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: . CEP 69085550 - MANAUS - - BRASIL		Inscrição Municipal	47669101
	CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM	Inscrição Estadual		

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAÍ - FUMTUR			
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69			
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,			
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.			
Cep	88302-380			
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal		
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual		

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DURANTE A TEMPORADA 2022/2023. REFERENTE AO PREGÃO PE 244/2022 PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2023.

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
21,00	888,00	0,00	0,00	18.648,00	0,00	0,00	18.648,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.648,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	18.648,00

Outras Informações

- Competência: Fevereiro/2023- Serviço Tributado no Município: ITAJAÍ - SC- Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação A964.EB34.37A5	Data/Hora da emissão 17/05/2023 - 13:36:28
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 19

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	
	RUA RIO UNINI, 30,QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: . CEP 69085550 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM	
	Inscrição Municipal	47669101
	Inscrição Estadual	

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAI - FUMTUR	
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69	
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,	
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.	
Cep	88302-380	
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PARA A THE OCEAN RACE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 29 DE MARÇO A 23 DE ABRIL DE 2023. REFERENTE AO PREGÃO PE 224/2022

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
21,00	2.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.000,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	42.000,00

Outras Informações

- Competência: Maio/2023-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 2219.886F.1EF7	Data/Hora da emissão 04/05/2022 - 16:55:17
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 4

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RIO UNINI, 30, QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: . CEP 69085550 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM	Inscrição Municipal 47669101
		Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	IEDA BARBOSA DE SOUZA	
CPF/CNPJ	39.617.927/0001-00	
Endereço	2 IRMAOS, 4, SALA 04	
Bairro	COLONIA OLIV MACHADO, Telefone: .	
Cep	69070590	
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal 48299901
Email	IEDASOUZA12008@HOTMAIL.COM	Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Realização de Pesquisa Estatística para Empresa

Serviço: 17.21-Estatística.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
25.000,00	1,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	RRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	25.000,00

Outras Informações

- Competência: Maio/2022-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 18A1.E3CA.45CC	Data/Hora da emissão 17/01/2023 - 16:17:48
	Natureza da operação Recolhimento Fora	Número da Nota 8

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RUA RIO UNINI, 30,QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: . CEP 69085550 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM		Inscrição Municipal 47669101 Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAI - FUMTUR		
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69		
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,		
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.		
Cep	88302-380		
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal	
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A TEMPORADA DE NAVIOS DE PASSAGEIROS 2022/2023.REFERENTE AO PREGÃO PE 246/2022 PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
22,00	398,00	0,00	0,00	8.756,00	0,00	0,00	8.756,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.756,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.LL(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	8.756,00

Outras Informações

- Competência: Janeiro/2023- Serviço Tributado no Município: ITAJAÍ - SC- Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação E739.4C92.86C1	Data/Hora da emissão 03/11/2022 - 15:40:15
	Natureza da operação Recolhimento Fora	Número da Nota 6

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RUA RIO UNINI, 30, QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: . CEP 69085550 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM	Inscrição Municipal 47669101 Inscrição Estadual
--	---	--

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAÍ - FUMTUR	
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69	
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,	
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.	
Cep	88302-380	
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A MAREJADA 2022, QUE ACONTECEU NO PERÍODO DE 06 A 23 DE OUTUBRO DE 2022. REFERENTE AO PREGÃO PE 224/2022.

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
21,00	2.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.000,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	RRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	42.000,00

Outras Informações

- Competência: Novembro/2022- Serviço Tributado no Município: ITAJAÍ - SC- Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação BC07.B7DC.0790	Data/Hora da emissão 22/02/2023 - 16:14:31
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 13

Prestador de Serviços

IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RUA RIO UNINI, 30,QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: . CEP 69085550 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM	Inscrição Municipal 47669101 Inscrição Estadual
--	--

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAI - FUMTUR CPF/CNPJ 15.537.199/0001-69 Endereço RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105, Bairro FAZENDA, Telefone: (47)33481080. Cep 88302-380 Cidade ITAJAÍ - SC - BRASIL Email turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Municipal Inscrição Estadual
--	---

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A TEMPORADA DE NAVIOS DE PASSAGEIROS 2022/2023. REFERENTE AO PREGÃO PE 246/2022 PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2023.

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
22,00	796,00	0,00	0,00	17.512,00	0,00	0,00	17.512,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.512,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	RRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	17.512,00

Outras Informações

- Competência: Fevereiro/2023-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação FA65.3E3A.408A	Data/Hora da emissão 13/04/2023 - 21:06:43
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 17

Prestador de Serviços

	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES RUA RIO UNINI, 30,QD C CJ JOAO BOSCO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Telefone: . CEP 69085550 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 38.346.323/0001-04 Email EFICAZPESQUISA@GMAIL.COM	Inscrição Municipal 47669101
		Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAI - FUMTUR	
CPF/CNPJ	15.537.199/0001-69	
Endereço	RUA ANTÔNIO CAETANO, 105 - FAZENDA - 88., 105,	
Bairro	FAZENDA, Telefone: (47)33481080.	
Cep	88302-380	
Cidade	ITAJAÍ - SC - BRASIL	Inscrição Municipal
Email	turismo@itajai.sc.gov.br	Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A TEMPORADA DE NAVIOS DE PASSAGEIROS 2022/2023. REFERENTE AO PREGÃO PE 246/2022 PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Serviço: 20.11-SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
22,00	806,00	0,00	0,00	17.732,00	0,00	0,00	17.732,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.732,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	RRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	17.732,00

Outras Informações

- Competência: Abril/2023-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples



Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR

Rua Manoel Vieira Garção, número 120 - 13º andar - sala 1301 - Centro - 88.301-425 - Itajai/
CNPJ: 15.537.199/0001-69 Fone: (47) 3348-1080 turismo@itajai.sc.gov.br
<http://www.visiteitajai.com.br>

Usuário: Camila Laurêncio

Chave de Autenticação Digital
1687-6940-456

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 152/2023

Emissão: 23/05/2023

Especificação

Espécie: Estimativa

Categoria: Comum

Compra Direta:

Processo Licitatório

Modalidade: 4 - Pregão

Número: PE 224/2022

Pré-empenho: 77/2023

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Un. Orçam.: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 7 - Turismo

Ação: 2.140 - Apoio à Realização de Eventos Turísticos

Despesa: 188 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 51 - serviços de análises e pesquisas científicas

Fonte recurso: 1 - Recursos Ordinários

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 865.525,81

Saldo Atual: R\$ 834.025,81

Valor deste empenho: R\$ 31.500,00

Importa este empenho o valor de: trinta e um mil e quinhentos reais

Favorecido

Credor: 40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES

Endereço: R ROSA REZENDE, 840 - MORRO DA LIBERDADE

Cidade: Manaus - AM

CNPJ: 38.346.323/0001-04

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

Fone: (92) 9141-4341/ (92) 9199-3889

CEP: 69.074-730

Agência: 1376

C/C: 003 52436-0

Objeto Resumido

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PARA O SC BEER FEST QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 A 11 E 14 A 18 DE JUNHO DE 2023 NO CENTREVENTOS.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1.500,00	Un	79136	EVENTOS DIVERSOS	21,00000	31.500,00
Total dos Itens:						R\$ 31.500,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 31.500,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 31.500,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ___/___/___

Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/___

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

THIAGO DA SILVA MORASTONI
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS

ROBSON DECEZARO TESTONI
CONTADOR
CRC/SC 029384/O-2

Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR

Rua Manoel Vieira Garçon, número 120 - 13º andar - sala 1301 - Centro - 88.301-425 - Itajai/
CNPJ: 15.537.199/0001-69 Fone: (47) 3348-1080 turismo@itajai.sc.gov.br
<http://www.visiteitajai.com.br>

Usuário: Camila Laurêncio

Chave de Autenticação Digital
1612-2904-581

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 39/2023

Emissão: 02/03/2023

Especificação

Espécie: Estimativa

Categoria: Comum

Compra Direta:

Processo Licitatório

Modalidade: 4 - Pregão

Número: PE 224/2022

Pré-empenho: 30/2023

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Un. Orçam.: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 7 - Turismo

Ação: 2.140 - Apoio à Realização de Eventos Turísticos

Despesa: 188 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 51 - serviços de análises e pesquisas científicas

Fonte recurso: 1 - Recursos Ordinários

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 3.581.151,29

Saldo Atual: R\$ 3.490.851,29

Valor deste empenho: R\$ 90.300,00

Importa este empenho o valor de: noventa mil e trezentos reais

Favorecido

Credor: 40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES

Endereço: R ROSA REZENDE, 840 - MORRO DA LIBERDADE

Cidade: Manaus - AM

CNPJ: 38.346.323/0001-04

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

Fone: (92) 9141-4341/ (92) 9199-3889

CEP: 69.074-730

Agência: 1376

C/C: 003 52436-0

Objeto Resumido

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PARA A THE OCEAN RACE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 29 DE MARÇO A 23 DE ABRIL DE 2023.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	300,00	Un	79136	EVENTOS DIVERSOS	21,00000	6.300,00
4	4.000,00	Un	79138	GRANDES EVENTOS	21,00000	84.000,00
Total dos Itens:						R\$ 90.300,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 90.300,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 90.300,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquido nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ___/___/___

Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/___

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS

ROBSON DECEZARO TESTONI
CONTADOR
CRC/SC 029384/O-2

Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR

Rua Manoel Vieira Garção, número 120 - 13º andar - sala 1301 - Centro - 88.301-425 - Itajai/
CNPJ: 15.537.199/0001-69 Fone: (47) 3348-1080 turismo@itajai.sc.gov.br
<http://www.visiteitajai.com.br>

Usuário: Camila Laurêncio

Chave de Autenticação Digital
1884-7378-665

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 395/2022
Emissão: 06/12/2022

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Estimativa Categoria: Comum Compra Direta:	Modalidade: 4 - Pregão Número: PE 224/2022 Pré-empenho: 244/2022

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR Un. Orçam.: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo Programa: 7 - Turismo	Ação: 2.144 - Infraestrutura Turística Despesa: 208 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: 51 - serviços de análises e pesquisas científicas Fonte recurso: 206270 - Recursos de Outras Fontes - FUMTUR
--	---

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 110.934,00	
Saldo Atual: R\$ 47.934,00	Valor deste empenho: R\$ 63.000,00

Importa este empenho o valor de: sessenta e três mil reais

Favorecido

Credor: 40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES Endereço: R ROSA REZENDE, 840 - MORRO DA LIBERDADE Cidade: Manaus - AM CNPJ: 38.346.323/0001-04 Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.	Fone: (92) 9141-4341/ (92) 9199-3889 CEP: 69.074-730 Agência: 1376 C/C: 003 52436-0
--	--

Objeto Resumido

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DURANTE A TEMPORADA 2022/2023.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3.000,00	Un	79135	ATRATIVOS TURÍSTICOS	21,00000	63.000,00
Total dos Itens:						R\$ 63.000,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 63.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 63.000,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ___/___/___

Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/___

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS

ROBSON DECEZARO TESTONI
CONTADOR
CRC/SC 029384/O-2

Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR

Rua Manoel Vieira Garção, número 120 - 13º andar - sala 1301 - Centro - 88.301-425 - Itajai/
CNPJ: 15.537.199/0001-69 Fone: (47) 3348-1080 turismo@itajai.sc.gov.br
<http://www.visiteitajai.com.br>

Usuário: Camila Laurêncio

Chave de Autenticação Digital
1788-6879-703

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 397/2022
Emissão: 06/12/2022

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Estimativa Categoria: Comum Compra Direta:	Modalidade: 4 - Pregão Número: PE 224/2022 Pré-empenho: 246/2022

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR Un. Orçam.: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo Programa: 7 - Turismo	Ação: 2.143 - Promoção Turística Despesa: 207 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: 51 - serviços de análises e pesquisas científicas Fonte recurso: 206270 - Recursos de Outras Fontes - FUMTUR
--	---

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 95.313,20	
Saldo Atual: R\$ 51.313,20	Valor deste empenho: R\$ 44.000,00

Importa este empenho o valor de: quarenta e quatro mil reais

Favorecido

Credor: 40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES Endereço: R ROSA REZENDE, 840 - MORRO DA LIBERDADE Cidade: Manaus - AM CNPJ: 38.346.323/0001-04 Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.	Fone: (92) 9141-4341/ (92) 9199-3889 CEP: 69.074-730 Agência: 1376 C/C: 003 52436-0
--	--

Objeto Resumido

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A TEMPORADA DE NAVIOS DE PASSAGEIROS 2022/2023.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2.000,00	Un	79137	NAVIOS DE CRUZEIROS	22,00000	44.000,00
Total dos Itens:						R\$ 44.000,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 44.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 44.000,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ___/___/___

Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/___

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS

ROBSON DECEZARO TESTONI
CONTADOR
CRC/SC 029384/O-2